

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de Mato Grosso - STIG/MT

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 3.158, de 09 de julho de 1993, o “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas no Estado de Mato Grosso - STIG/MT”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com sua data de fundação em 2 de agosto de 1981, portanto há mais de 40 anos atuando na sociedade mato-grossense, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e tem por finalidade, conforme exposto em seu Estatuto, dentre outros o seguinte:

Lutar pelos objetivos imediatos e históricos dos trabalhadores, tendo como perspectiva chegar a uma sociedade onde impere a democracia, política social e econômica. Seu princípio fundamental é a defesa dos direitos, reivindicações, interesse gerais dos trabalhadores.. Ao longo da sua existência, o Sindicato tem cumprido suas finalidades, atuando junto aos trabalhadores do setor gráfico de Cuiabá e também de Mato Grosso com ações de inclusão social e lazer aos seus associados . Dessa maneira, será de grande importância para a sociedade cuiabana que seja declarada de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de Mato Grosso, contamos com ao apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei. Informamos ainda que em anexo a essa propositura constam os documentos exigidos pela Lei nº. 3.158, de 09 de julho de 1993..

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de janeiro de 2022

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310039003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310039003400310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

